EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

1- PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - n° 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO n° 47/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/09/2026
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Avenida PEDRO DE PAULA CASTILHO, 295 – Paço Municipal

O Município de Brejo Alegre, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor Adriano Marcelo Bonilha, torna público que se acha aberta nesta unidade, a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **nº 15/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, Processo nº 47/2026**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros, por um período de **12 (doze) meses**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar **123/06**, alterada pela Lei Complementar Federal n° **147/2014**, Decreto Municipal nº 1507 de 25 de março de 2024 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como Portaria 2810 de 11 de agosto de 2026.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.
O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Avenida **PEDRO DE PAULA CASTILHO, 295- Sala de Licitações**, neste município, iniciando-se no dia **18/09/2026**, às **09h00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

a) O Contrato : documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;

b) órgão Gerenciador: Divisão de Administração será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o pregão e pelo gerenciamento do Contrato decorrente do presente Edital;

c) órgãos participantes: Todos setores/divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura;

d) edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.brejoalegre.sp.gov.br, pelo e-mail licitacao@brejoalegre.sp.gov.br ou no Setor de licitações, localizado na Avenida Pedro de Paula Castilho, nº 295, Centro;

e) licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

f) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (18) 3646-8877;

g) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Divisão de Administração.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa para prestação de serviços de SEGURO de VEÍCULOS, destinados aos Setores da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021.

2 - Nos termos da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

a) especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
b) a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);
c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo Lote.
d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);
e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço GLOBAL, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE (OBRIGATÓRIO INDICAR O VALOR DE CADA ITEM DO LOTE);
f) as condições para alteração de preços são as previstas neste Edital.

g) poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo Lote nos termos previsto neste edital, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes:

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Avenida **PEDRO DE PAULA CASTILHO, 295**, Centro, Brejo Alegre/SP – CEP 16.265-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br .

1.2 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br**,** nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas **(ME)**, Empresas de Pequeno Porte **(EPP)** e Microempreendedor Individual **(MEI)** aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do

Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar s administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 08
Ensino Fund. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 69
Transporte Escolar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 97
Bloco de Gestão - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 177
Bloco Vigilância Epdemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 213
Divisão Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 226
Cras - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 250
Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 262
Serviços Urbanos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 278
Limpeza Pública - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 290
Estradas e Vicinais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 300
Agricultura - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 313
Patrulha Agrícola - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 315
Encargos Gerais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 330

2 - Para os exercícios seguintes, se houver necessidade, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.

c.1) A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligencia para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **um** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

6 - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

7 - O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

8 - A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do -quando for o caso.

9 – Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo LOTE, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

10 - A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica

pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

12 - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Além do **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a **DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo III).**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE **Envelope nº 01 - Proposta** Processo Licitatório nº Pregão Presencial nº (nome do proponente)	**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE** **Envelope nº 02 - Habilitação** Processo Licitatório nº Pregão Presencial nº (nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE
Rua Pedro de Paula Castilho - Centro
CEP 16.265-000 - Brejo Alegre/SP
Setor de Licitações
Processo Licitatório nº.....
Pregão Presencial nº
(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO (ART. 106 e 107):

1 - O valor **total** estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

2 - O prazo do presente **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL** será de **01 (um) ano**, contados da **assinatura do Contrato**, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo, conforme regra o artigo 106 e 107, da Lei Federal nº 14133/2021.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2 - Proposta deverá conter:

2.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2 Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

2.5 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6 - Condições de pagamento: o pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias da data de entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente atestada pelo fiscal do Contato.

2.7 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4 - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1.1 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2 - social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor

Obs. *Estes documentos serão dispensados se apresentados no credenciamento.*

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA– ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2021

1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 – Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA) e **Municipal** (Certidão Negativa de débitos pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4 – Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

6 – As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1 - Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública – **dispensa se apresentado declaração unificada**;

6.2 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 - **dispensa se apresentado declaração unificada**;

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LE FEDERAL 14.133/2021

a) – Comprovante emitido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está autorizada a operar no mercado segurador brasileiro, conforme estabelecido no Decreto n.º 60.459/67. O pregoeiro poderá verificar a regularidade da licitante por meio de consulta à base de dados da SUSEP, pela Internet.

b) Comprovante emitida pela SUSEP conforme RESOLUÇÃO CNSP Nº 321, de 15 de junho de 2015, comprovando limite de retenção, APP (acidentes pessoais passageiros) no valor de R$5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil reais). O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão a qualquer momento e sempre que necessário, efetuar diligência e solicitar maiores esclarecimentos sobre a documentação apresentada, inclusive a terceiros, visando a melhor análise da comprovação.

b.1) Valor este calculado devido haver no município veículos que transportam até 48 passageiros e que, em caso de sinistro ocasionando quaisquer dos itens 18,21,22, 23 e 24 do ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, haja uma reserva técnica para o pagamento.

c Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação, inclusive quanto a quantidade e prazo de no mínimo 50%, conforme súmula 24 do tcesp; • - Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina; • Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem; • Os atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

1 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.1 No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 **(sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material **(Art. 297 e 298 do Código Penal)** ou ideológica **(Art. 299 do Código Penal)**, ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu .

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

2.5 - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.

3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

5 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

6 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do , porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação

pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do , ou revogar a licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços **(Envelope nº 01)** e os documentos de habilitação **(Envelope nº 02)**.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado menor preço por global.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 **- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço GLOBAL, e poderá ser de forma livre por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.**

6.1 - A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço total, **observado a obrigatoriedade da redução linear de cada serviços descritos nos subitens.**

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 – A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% **(cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado **(artigo 59 da Lei 14.133/21):**

a) c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;

b) d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2 **– Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.**

11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

12 **- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do , a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

16.1 – A Prefeitura procederá com o registro na própria ata da sessão das licitantes que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - O registro a que se refere o item 15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 15, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

18 - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

19 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XI - DOS RECURSOS – ARTIGO 165 E SEGUINTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@brejoalegre.sp.gov.br .

5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9 - Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o , não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIV - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados **mensalmente em 06(seis) parcelas iguais,** sendo que a **primeira parcela em 30 (trinta) dias** contados a partir do primeiro mês subsequente a assinatura do Contrato. **Os pagamentos serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, após a apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas, acompanhadas de relatório dos serviços prestados/comprovante de entrega, assinado pelo fiscal do Contrato, e será através de Deposito em conta, Transferência Bancaria ou Pix**.

1.2 – Em caso de prorrogação do Contrato o pagamento será mantido no mesmo número de parcelas e nos mesmos meses.

2 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do Contrato correspondente.

3 - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.

5 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

XV - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

1.1. Durante a vigência do Contratato, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para prestação dos serviços.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

1.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

1.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre.

1.4. O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais acréscimo ou subpressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.

XVI – DO CONTRATO

1 - Após a adjudicação e a homologação, será elaborado o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o deste Edital.

2 – **O Contrato** será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser assinatura eletrônica.**

3 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Brejo Alegre – SP.

4 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre – SP (www.brejoalegre.sp.gov.br).

5 - Constitui parte integrante do Contrato , independentemente de sua transcrição, **o Anexo (Termo de Referência)** bem como **a proposta da empresa vencedora do** certame , para todos os efeitos legais.

6 - A via do instrumento de Contrato , devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

7 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o serviço, registrados em Ata da sessão desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

8 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, será realizado novo .

10 - A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

XVII - DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO CONTRATO

1 – O prazo de validade do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2 - Havendo a prorrogação e decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, devendo observar o desconto de eventuais reequilíbrios concedidos.

2.1 O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco) porcento, do valor inicial atualizado do conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.

3 - O Contrato poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XVIII - DAS PENALIDADES

1 - O licitante, contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato ;

1.2 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 - Dar causa à inexecução total do Contrato ;

1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ;

1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do ;

1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do Contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do , quando descumprido qualquer clausula do edital, ou , que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e Maximo de 6(seis) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e Maximo de 6(seis) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

3.1 - A sanção de que trata a alínea 'b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

3.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XIX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o , ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

XX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente , seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste , devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico www.brejoalegre.sp.gov.br.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

4 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

5 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

13 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15 - O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Termo de Referencia
Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo II – Modelo de Procuração/Credenciamento;
Anexo III– Declaração Unificada.
Anexo IV – Minuta de Contrato;
Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.

XXII - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Brejo Alegre/SP, 03 de setembro de 2026.

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no serviço de seguro de veículos pertencente à frota Municipal de Brejo Alegre, cuja relação segue abaixo descrita. As propostas serão ofertadas em regime de Menor Preço GLOBAL, conforme especificação infra mencionados quais conterá maiores detalhes para elaboração da proposta.

1.2. A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade**.**

02. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a preservação do patrimônio do município, que devido ao intenso trafego de veículos na região, bem como ao crescente volume de veículos nas vias públicas dentro e fora do Município vê-se a premente necessidade de contratar o seguro, com assistência 24 (vinte e quatro) horas.

E ainda, o seguro da frota, proporciona uma maior segurança aos condutores, colaboradores, passageiros e também de terceiros, além de garantir a melhor gestão em caso de acidentes, quebras em estradas e garantindo também o zelo contra furtos e roubos que possam ocorrer, entre outros danos que possam acontecer.

03. ESPECIFICAÇÔES

3.1. O Seguro a ser contratado deve possuir coberturas mínimas e franquias conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Cobertura	Valor da Franquia	Valor do Seguro
SETOR		**ASSISTENCIA SOCIAL**			
01	01	Veículo passeio Cronos Drive 1.3 flex, ano/modelo 2022/2023, novo, Placa FPW 6H54 – CHASSI 8AP359AFPPU236537	Compreensiva		

02	01	FIAT PICk UP ESTRADA ENDURAN CS13 – ANO/MODELO 2025/2026 – Placa FSP6G51 – CHASSI 9BD281AJPT9969635	Compreensiva		
SETOR		**CRAS**			
03	01	VOLKSWAGEM – NOVO GOL 1.6 MB5 – 5 PASS ano/modelo 2021/2021 Placa EGX0F57 CHASSI 9BWAB45U9NT086325	Compreensiva		
SETOR		**CONSELHO TUTELAR**			
04	01	CHEVROLET SPIN 1.8L MT, FLEX, ano/modelo 2014/2014, Placa FQS 2H84, CHASSI 9BGJB5Z0EB289346	Compreensiva		
SETOR		**VIGILÂNCIA**			
05	01	RENAULT PICK UP OROCH INTENSE 1.65SCE ano/modelo 2025/2025 Placa TKP0E44 Chassi 93Y9SR8G6SJ489163	Compreensiva		
SETOR		**SAÚDE**			
06	01	Veículo passeio Yaris SD XL AT, flex, ano//modelo 2022/2023, novo, Placa FVB 6B83 – CHASSI 9BRBC3F39P8225458	Compreensiva		
07	01	Veiculo Ambulância simples remoção, Renalt Modelo Master Furgão L1H1-MSU FGT, diesel, ano/modelo, nova, Placa DBN 4G71 CHASSI – 93YF62002PJ443999	Compreensiva		
08	01	Veiculo micro-ônibus iveco/daily45170vrev bus, diesel, ano/modelo 2022/2022, capacidade 10 passageiros – Placa FPQ 6H06 – CHASSI – 93ZK042CZP8505096	Compreensiva		
09	01	VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO 1.6 8V TOTAL FLEX GVI - 2 PASS ano/modelo 2014/2014 Placa FQG3413 Chassi 9BWKB45U2FP066528	Compreensiva		
10	01	CHEVROLET MONTANA PICK-UP SPORT 1.4 ECONOFLEX - 2 PASS ano/modelo 2018/2019 Placa DCC3822 Chassi 9BGCA8030KB151996	Compreensiva		
11	01	RENAULT MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI - 3 PASS ano/modelo 2021/2022 Placa CFZ3H72 Chassi 93YMEN4XENJ122672	Compreensiva		
12	01	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 3 PASS ano/modelo 2022/2022 Placa GCS8H76 Chassi 93YF62007PJ230868	Compreensiva		

13	01	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 3 PASS ano/modelo 2022/2022 Placa GBO5E86 Chassi 93YJ62001PJ203806	Compreensiva		
14	01	RENAULT MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI - 3 PASS ano/modelo 2022/2022 Placa EHN5A36 Chassi 93YF62008NJ150556	Compreensiva		
15	01	RENAULT KWID INTENSE 1.0 12V FLEX - 5 PASS ano/modelo 2022/2022 Placa FZD8C23 Chassi 93YRBB00XPJ307287	Compreensiva		
16	01	CITROEN NOVO C3 HATCH YOU 1.0 FLEX TURBO 200 AUT. – 5 PASS ano/modelo 2024/2025 Placa EZS 7D21 Chassi 935CMFC53SB534397	Compreensiva		
17	01	FOX CONNECT MB – 5 PASS Ano/modelo 2018/2018 Placa FXC 5204 Chassi 9BWAB45ZXJ4034671	Compreensiva		
18	01	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8L ESCOLAR 4X4 E5 - 27 PASS ano/modelo 2018/2018 Placa DFF8930 Chassi 93PB43M10KC060520	Compreensiva		
19	01	MOTO HONDA CG 150 TITAN ESD, ano/modelo 2007/2006 , Placa BFZ5152, CHASSI 9C2KC08207R000545	Compreensiva		
20	01	MOTO BROS NXR 160, ano/modelo 2017/2017, Placa FKH5977, CHASSI 9C2KD0810HR459276	Compreensiva		
SETOR		**TRANSPORTE TRABALHADOR**			
21	01	Veículo Ônibus VW/Induscar Solar R, diesel, ano/modelo 2012/2012, capacidade 48 passageiros – Placa – EZL 9H77 – CHASSI – 9532G82W2CR252350	Compreensiva		
22	01	MERCEDES BENZ ONIBUS OF 1418 - 38 PASS ano/modelo 2003/2004 Placa CVP7483 Chassi 9BM3840673B343975	Compreensiva		
23	01	VOLKSWAGEN ONIBUS 17.260 EOT 4X2 - 48 PASS ano/modelo 2011/2011 Placa EMU5831 Chassi 9532L82WBR152243	Compreensiva		
24	01	VOLKSWAGEN ONIBUS 17.260 EOT 4X2 - 48 PASS ano/modelo 2011/2011 Placa EMU5832 Chassi 9532L82W3BR151831	Compreensiva		
SETOR		**AGRICULTURA**			
25	01	VOLKSWGEEN - CAMINHÃO 24.260 CONSTELLATION E5 6X2 ano/modelo 2022-2022 Placa FIL	Compreensiva		

		– 1E63 Chassi 9536E7237PR007492			
26	01	FIAT PICK UP STRADA ENDURAN CS13, FLEX, ano/modelo 2025/2025, Placa TKZ3J32, CHASSI 9BD281AJPSYG94520	Compreensiva		
27	01	CHEVROLET MONTANA LS, ano/modelo 2013/2013, Placa EGI 2213, CHASSI 9BGCA80X0BD346780	Compreensiva		
SETOR		**PATRULHA AGRÍCOLA**			
28	01	TRATOR AGRÍCOLA MF4410/4k, diesel, ano 2022 – CHASSI – 9AGT2006JNM016398	RCF		
29	01	MITSUBISHI L200 PICK-UP CAB DUP TRITON GL 2.4 4X4 - 5 PASS ano/modelo 2022/2022 Placa GGJ8H75 Chassi 93XLJKL1TPCN51827	Compreensiva		
30	01	TRATOR MASSEY FERGUSON, 105CV, ano/modelo 2022/2022, CHASSI 9AGT2006JNMO16398	RCF		
31		TRATOR NEW HOLLAND TT4030, ano modelo 2018/2018, CHASSI ECC2TT75EJC077179	RCF		
32		TRATOR JOHN DEER, ano modelo 2012/2012, ano/modelo 2018/2018, CHASSI BM5085EKC4001066	RCF		
SETOR		**SERVIÇOS URBANOS**			
33	01	CAMINHÃO INTERNATIONAL /4400 P76X4 ano/modelo 2014-2014 – Placa – FQO 4061 – CHASSI – 978MSTBT3ER037191	Compreensiva		
34	01	CAMINHÃO - CARGO-1317 2P ano/modelo 2008-2008 – Placa BPZ 2653 – CHASSI – BBFXCE2U78BB11835	Compreensiva		
35	01	CAMINHÃO - CARGO-1317 2P ano/modelo 2009-2010 – Placa – BPZ 2656 – CHASSI – 9BFXCE2U2ABB45901	Compreensiva		
36	01	VOLKSWAGEN CAMINHAO 24.260 CONSTELLATION E5 6X2 - 3 PASS ano/modelo 2022/2022 Placa DII8C87 Chassi 9536K8248NR051005	Compreensiva		
37	01	VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI – 2 anos/modelos 2022/2022 Placa FZC3F67 Chassi 9BWKB45UPP005258	Compreensiva		
SETOR		**CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS**			
38	01	XCMG MAQS.EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA - 1 PASS ano/modelo 2022 / 2022 Chassi	RCF		

		HBZN012DENAE14286			
39	01	JCB 3X MAQS./EQUIPAMENTOS RETROESCAVADEIRA - ano/modelo 2022/2022 Chassi SR3CXTTTN3089485	RCF		
40	01	JCB MAQS.EQUIPAMENTOS RETROESCAVADEIRA , ano/modelo 2013/2013, CHASSI 9B9214T94DBDT4030	RCF		
41	01	NEW HOLLAND MAQS. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA, ano/modelo 2014/2014, CHASSI HBZN0140HEAF03378	RCF		
42	01	CASE 845B MAQS. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA, ano/modelo 2012/2012, CHASSI HBZN08TCAF01278	RCF		
SETOR		**LIMPEZA PÚBLICA**			
43	01	IVECO/FIAT VERTIS 130V19 4X2 E5 – 3 PASS ano/modelo 2013/2014 Placa EGI2214 Chassi 93ZA1FD00E8561941	Compreensiva		
44	01	TRATOR LS U80, ano modelo 2018/2018,, CHASSI 8BLU08001JG000109	RCF		
SETOR		**TRANSPORTE ESCOLAR**			
45	01	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8 EXECUTIVO 4X2 - 27 PASS ano/modelo 2010/2010 Placa EGI2203 Chassi 93PB42G3PAC032370	Compreensiva		
46	01	MERCEDES BENZ ONIBUS OF 1519 - 60 PASS ano/modelo 2014/2015 Placa FBK1561 Chassi 9BM384069FB987409	Compreensiva		
47	01	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8 EXECUTIVE E5 - 29 PASS ano/modelo 2012/2012 Placa EGI2209 Chassi 93PB25M30CC042119	Compreensiva		
48	01	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8 EXECUTIVO 4X2 - 27 PASS ano/modelo 2008/2008 Placa BPZ2654 Chassi 93PB11E3P8C024366	Compreensiva		
49	01	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 812 - 33 PASS ano/modelo 2010/2010 Placa DJM1317 Chassi 9BM688272AB679879	Compreensiva		
50	01	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 916 - 31 PASS ano/modelo 2019/2020 Placa BOQ3681 Chassi 9BM979277LB151257	Compreensiva		

51	01	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 916 - 31 PASS ano/modelo 2022/2022 Placa ESU8E23 Chassi 9BM979277PB268920	Compreensiva		
52	01	IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS EXECUTIVO E5 - 20 PASS ano/modelo 2012/2013 Placa DJM1948 Chassi 93ZL70C01D8442314	Compreensiva		
SETOR		**ENSINO FUNDAMENTAL**			
53	01	VOLKSWAGEM – NOVO GOL COMFORTILENE 1.6 8V GVI – 5 PASS ano/modelo 2017/2018 Placa FRL9704 Chassi 9BWAB45U0JT098874	Compreensiva		
SETOR		**GABINETE**			
54	01	TOYOTA COROLLA CROSSXREI 2.0 16V, FLEX AUT., 4X2 – 5 PASS ano/modelo 2026/2025 Placa FOK6B11, CHASSI 9BRK3AAG6T0190126	Compreensiva		

3.2. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

a) COBERTURA RCF - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO - DANOS MATERIAIS: R$ 250.000,00

b) COBERTURA RCF - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO - DANOS CORPORAIS: R$300.000,00

c) COBERTURA APP - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO - MORTE: R$100.00,00

d) COBERTURA APP - INVALIDEZ: R$100.000,00.

e) DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R$100.000,00.

f) COBERTURA DO CASCO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO: VALOR DO MERCADO 100% - TABELA FIPE PARA TODOS OS ITENS (EXCETO ITEM 28, 30, 31, 32, 38, 39, 40, 41, 42 E 44).

g) COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES, SEM COBRANÇA DE FRANQUIA PARA TODOS OS ITENS.

h) ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA GUINCHO E TÁXI PARA TODOS OS ITENS (EXCETO ITEM 28, 30, 31, 32, 38, 39, 40, 41, 42 E 44).

i) CARRO RESERVA POR 30 DIAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO;

j) OS VALORES DAS FRANQUIAS DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NAS PROPOSTAS E NAS APÓLICES, SENDO ADMITIDA OFERTA DE FRANQUIAS REDUZIDAS, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSEM, EM HIPÓTESE NENHUMA, OS LIMITES MÁXIMOS DE R$ 2.500,00 PARA VEICULOS DE PEQUENO PORTE E ATÉ R$ 7.500,00 PARA VEICULOS DE MEDIO E GRANDE PORTE

OBSERVAÇÃO: A FRANQUIA NÃO SERÁ OBJETO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

3.3. As propostas iniciais apresentadas pelas empresas interessadas obedecerão, preferencialmente, à estrutura de lotes e itens acima apresentada, porém a contratação dar-se-á com base em exclusivo critério do órgão solicitante, segundo avaliação de conveniência, oportunidade e qualidade do serviço, observando-se, nesta análise, o MENOR PREÇO GLOBAL a ser contratado, porém deverá mencionar o valor unitário de cada item.

4. DA ASSISTÊNCIA

4.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque em caso de panes ou acidentes para veiculas do órgão público e terceiros no caso de colisão, se estendendo em todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura.

4.2. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo ao órgão solicitante ou setor competente desta Prefeitura, durante todo o período de vigência contratual.

5. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1. O será acompanhado e fiscalizado pelo ***SR. CLAYTON LUIZ SILVA***.

5.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal nº 14133/2021.

5.3. São atribuições do fiscal do Contrato :

a) Conferir o fornecimento do serviço, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;

b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todos as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do Contrato , garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

5.4. A gestão contratual será nomeada posteriormente pelo chefe do executivo.

6. DA APÓLICE

6.1. A CONTRATADA deverá em até 10(dez) dias emitir e entregar a apólice na Prefeitura Municipal de Brejo Alegre, devendo conter as especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, fazendo constar, além das demais informações necessárias ao documento, o valor da franquia obrigatória a ser paga pelo órgão solicitante em caso de sinistro, para utilização do seguro, o prêmio líquido.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de validade do CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.2 - Havendo a prorrogação e decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, devendo observar o desconto de eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.

7.4 - O poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. DA GARANTIA DO CONTRATO

Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VISTORIA

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto.

11. DOS REQUISITOS PARA HABILTIAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Habilitação, jurídica, fiscal, social e trabalhista

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA) e **Municipal** (Certidão Negativa de débitos pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.4. Qualificação Técnica

a) – Comprovante emitido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está autorizada a operar no mercado segurador brasileiro, conforme estabelecido no Decreto n.º 60.459/67. O pregoeiro poderá verificar a regularidade da licitante por meio de consulta à base de dados da SUSEP, pela Internet.

b) Comprovante emitida pela SUSEP conforme RESOLUÇÃO CNSP Nº 321, de 15 de junho de 2015, comprovando limite de retenção, APP (acidentes pessoais passageiros) no valor de R$5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil reais). O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão a qualquer momento e sempre que necessário, efetuar diligência e solicitar maiores esclarecimentos sobre a documentação apresentada, inclusive a terceiros, visando a melhor análise da comprovação.

b.1) Valor este calculado devido haver no município veículos que transportam até 48 passageiros e que, em caso de sinistro ocasionando quaisquer dos itens 18,21,22, 23 e 24 do ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, haja uma reserva técnica para o pagamento.

c) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação, inclusive quanto a quantidade e prazo de no mínimo 50%, conforme súmula 24 do tcesp; • - Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina; • Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem; • Os atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

12. DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados **mensalmente em 06(seis) parcelas iguais,** sendo que a **primeira parcela em 30 (trinta) dias** contados a partir do primeiro mês subsequente a assinatura do Contrato. **Os pagamentos serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, após a apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas, acompanhadas de relatório dos serviços prestados/comprovante de entrega, assinado pelo fiscal do Contrato, e será através de Deposito em conta, Transferência Bancaria ou Pix**.

12.1.1 – Em caso de prorrogação do o pagamento será mantido no mesmo número de parcelas e nos mesmos meses.

12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do correspondente.

12.3. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

12.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.

12.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora do e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

13.1. Durante a vigência do , os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para prestação dos serviços.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

13.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

13.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado do presente será realizado pelo setor de compras de acordo com o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Divisão de Saúde, Divisão de Assistência Social, Serviços Urbanos, Transporte de Trabalhadores Ensino fundamental,Transporte Ensino Fundamental, Gabinete, Divisão de Agricultura, Patrulha Agrícola e Estradas Vicinais, Conselho Tutelar e CRAS, Vigilância.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Quando ocorrer divergência entre a especificação do serviço estabelecido no anexo (termo de referência) do edital e da Autorização de Fornecimento prevalecerá à especificação constante no anexo (termo de referência) do edital;

16.2. Deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque em caso de panes ou acidentes, se estendendo em todo território nacional, sem aplicação de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura.

16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período do serviço, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos;

16.4. Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;

16.5. Manter inalterados os preços e as condições propostas;

16.6. Deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo ao órgão solicitante ou setor competente desta Prefeitura, durante todo o período de vigência contratual.

16.7. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos serviços sem a prévia e expressa anuência da contratante;

16.8. São de inteira responsabilidade da empresa vencedora os encargos dos serviços prestados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

17.2. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

17.3. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito ou demais entidades e autoridades competentes, em casos de sinistros;

17.4. Em caso de sinistro, não sendo o veículo aprovado pelos órgãos oficiais e obrigatório, deverá ocorrer o ressarcimento do valor integral do veículo por parte da contratada.

17.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

17.6. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
17.7. Sustar o recebimento se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

17.8. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências de eventual sinistro;

17.9. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

17.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.11. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do .

17.12. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre as multas, penalidades e quaisquer débitos de sua reponsabilidade.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser assinatura eletrônica.**

18.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Brejo Alegre – SP.

18.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre – SP (www.brejoalegre.sp.gov.br).

18.5. Constitui parte integrante do Contrato , independentemente de sua transcrição, **o Anexo (Termo de Referência)** bem como **a proposta do** , para todos os efeitos legais.

18.6. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.7. O órgão gerenciador do poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

18.8. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o serviço registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

18.9. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em e publicados.
18.10. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - O licitante, contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato ;
b) dar causa à inexecução parcial do que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do Contrato ;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do ;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

19.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do Contrato ;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do Contrato , quando descumprido qualquer clausula do edital, ou , que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

19.4 - A sanção de que trata a alínea 'b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

19.5 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

19.6 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

19.7 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

19.8 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Elaborado por: **DANILA PEREIRA RIBEIRO, Diretora da Div. De Administração e Finanças** e **CLAYTON LUIZ DA SILVA** – Encarregado de Seção.

DANILA PEREIRA RIBEIRO
DIRETORA DA DIV. DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS

CLAYTON LUIZ DA SILVA
Encarregado de Seção

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Brejo Alegre

1. Dados da Licitante:

Proponente:		
CNPJ:		
I.E:		
Endereço: Cidade:		Bairro:
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail institucional:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de seguro de veículos pertencente à frota Municipal de Brejo Alegre, cuja relação segue abaixo descrita. As propostas serão ofertadas em regime de Menor Preço GLOBAL (devendo a empresa mencionar o valor unitário de cada item), conforme especificação infra mencionados quais conterá maiores detalhes para elaboração da proposta. , conforme descrições abaixo e no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Lote 1 – Serviços de Seguro de Veículos

Item	Quantidade	Descrição	Cobertura	Valor da Franquia	Valor do Seguro
SETOR		**ASSISTENCIA SOCIAL**			
01	01	Veículo passeio Cronos Drive 1.3 flex, ano/modelo 2022/2023, novo, Placa FPW 6H54 – CHASSI 8AP359AFPPU236537	Compreensiva		
02	01	FIAT PICk UP ESTRADA ENDURAN CS13 – ANO/MODELO 2025/2026 – Placa FSP6G51 – CHASSI 9BD281AJPT9969635	Compreensiva		
SETOR		**CRAS**			
03	01	VOLKSWAGEM – NOVO GOL 1.6 MB5 – 5 PASS ano/modelo 2021/2021 Placa EGX0F57 CHASSI 9BWAB45U9NT086325	Compreensiva		
SETOR		**CONSELHO TUTELAR**			
04	01	CHEVROLET SPIN 1.8L MT, FLEX, ano/modelo 2014/2014, Placa FQS 2H84, CHASSI 9BGJB5Z0EB289346	Compreensiva		
SETOR		**VIGILÂNCIA**			

05	01	RENAULT PICK UP OROCH INTENSE 1.65SCE ano/modelo 2025/2025 Placa TKP0E44 Chassi 93Y9SR8G6SJ489163	Compreensiva		
SETOR		**SAÚDE**			
06	01	Veículo passeio Yaris SD XL AT, flex, ano//modelo 2022/2023, novo, Placa FVB 6B83 – CHASSI 9BRBC3F39P8225458	Compreensiva		
07	01	Veiculo Ambulância simples remoção, Renalt Modelo Master Furgão L1H1-MSU FGT, diesel, ano/modelo, nova, Placa DBN 4G71 CHASSI – 93YF62002PJ443999	Compreensiva		
08	01	Veiculo micro-ônibus iveco/daily45170vrev bus, diesel, ano/modelo 2022/2022, capacidade 10 passageiros – Placa FPQ 6H06 – CHASSI – 93ZK042CZP8505096	Compreensiva		
09	01	VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO 1.6 8V TOTAL FLEX GVI - 2 PASS ano/modelo 2014/2014 Placa FQG3413 Chassi 9BWKB45U2FP066528	Compreensiva		
10	01	CHEVROLET MONTANA PICK-UP SPORT 1.4 ECONOFLEX - 2 PASS ano/modelo 2018/2019 Placa DCC3822 Chassi 9BGCA8030KB151996	Compreensiva		
11	01	RENAULT MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI - 3 PASS ano/modelo 2021/2022 Placa CFZ3H72 Chassi 93YMEN4XENJ122672	Compreensiva		
12	01	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 3 PASS ano/modelo 2022/2022 Placa GCS8H76 Chassi 93YF62007PJ230868	Compreensiva		
13	01	RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 3 PASS ano/modelo 2022/2022 Placa GBO5E86 Chassi 93YJ62001PJ203806	Compreensiva		
14	01	RENAULT MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI - 3 PASS ano/modelo 2022/2022 Placa EHN5A36 Chassi 93YF62008NJ150556	Compreensiva		
15	01	RENAULT KWID INTENSE 1.0 12V FLEX - 5 PASS ano/modelo 2022/2022 Placa FZD8C23 Chassi 93YRBB00XPJ307287	Compreensiva		
16	01	CITROEN NOVO C3 HATCH YOU 1.0 FLEX TURBO 200 AUT. – 5 PASS ano/modelo 2024/2025 Placa EZS 7D21 Chassi	Compreensiva		

		935CMFC53SB534397			
17	01	FOX CONNECT MB – 5 PASS Ano/modelo 2018/2018 Placa FXC 5204 Chassi 9BWAB45ZXJ4034671	Compreensiva		
18	01	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8L ESCOLAR 4X4 E5 - 27 PASS ano/modelo 2018/2018 Placa DFF8930 Chassi 93PB43M10KC060520	Compreensiva		
19	01	MOTO HONDA CG 150 TITAN ESD, ano/modelo 2007/2006 , Placa BFZ5152, CHASSI 9C2KC08207R000545	Compreensiva		
20	01	MOTO BROS NXR 160, ano/modelo 2017/2017, Placa FKH5977, CHASSI 9C2KD0810HR459276	Compreensiva		
SETOR		**TRANSPORTE TRABALHADOR**			
21	01	Veículo Ônibus VW/Induscar Solar R, diesel, ano/modelo 2012/2012, capacidade 48 passageiros – Placa – EZL 9H77 – CHASSI – 9532G82W2CR252350	Compreensiva		
22	01	MERCEDES BENZ ONIBUS OF 1418 - 38 PASS ano/modelo 2003/2004 Placa CVP7483 Chassi 9BM3840673B343975	Compreensiva		
23	01	VOLKSWAGEN ONIBUS 17.260 EOT 4X2 - 48 PASS ano/modelo 2011/2011 Placa EMU5831 Chassi 9532L82WBR152243	Compreensiva		
24	01	VOLKSWAGEN ONIBUS 17.260 EOT 4X2 - 48 PASS ano/modelo 2011/2011 Placa EMU5832 Chassi 9532L82W3BR151831	Compreensiva		
SETOR		**AGRICULTURA**			
25	01	VOLKSWGEEN - CAMINHÃO 24.260 CONSTELLATION E5 6X2 ano/modelo 2022-2022 Placa FIL – 1E63 Chassi 9536E7237PR007492	Compreensiva		
26	01	FIAT PICK UP STRADA ENDURAN CS13, FLEX, ano/modelo 2025/2025, Placa TKZ3J32, CHASSI 9BD281AJPSYG94520	Compreensiva		
27	01	CHEVROLET MONTANA LS, ano/modelo 2013/2013, Placa EGI 2213, CHASSI 9BGCA80X0BD346780	Compreensiva		
SETOR		**PATRULHA AGRÍCOLA**			
28	01	TRATOR AGRÍCOLA MF4410/4k, diesel, ano 2022 – CHASSI – 9AGT2006JNM016398	RCF		
29	01	MITSUBISHI L200 PICK-UP CAB	Compreensiva		

		DUP TRITON GL 2.4 4X4 - 5 PASS ano/modelo 2022/2022 Placa GGJ8H75 Chassi 93XLJKL1TPCN51827			
30	01	TRATOR MASSEY FERGUSON, 105CV, ano/modelo 2022/2022, CHASSI 9AGT2006JNMO16398	RCF		
31		TRATOR NEW HOLLAND TT4030, ano modelo 2018/2018, CHASSI ECC2TT75EJC077179	RCF		
32		TRATOR JOHN DEER, ano modelo 2012/2012, ano/modelo 2018/2018, CHASSI BM5085EKC4001066	RCF		
SETOR		**SERVIÇOS URBANOS**			
33	01	CAMINHÃO INTERNATIONAL /4400 P76X4 ano/modelo 2014-2014 – Placa – FQO 4061 – CHASSI – 978MSTBT3ER037191	Compreensiva		
34	01	CAMINHÃO - CARGO-1317 2P ano/modelo 2008-2008 – Placa BPZ 2653 – CHASSI – BBFXCE2U78BB11835	Compreensiva		
35	01	CAMINHÃO - CARGO-1317 2P ano/modelo 2009-2010 – Placa – BPZ 2656 – CHASSI – 9BFXCE2U2ABB45901	Compreensiva		
36	01	VOLKSWAGEN CAMINHAO 24.260 CONSTELLATION E5 6X2 - 3 PASS ano/modelo 2022/2022 Placa DII8C87 Chassi 9536K8248NR051005	Compreensiva		
37	01	VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI – 2 anos/modelos 2022/2022 Placa FZC3F67 Chassi 9BWKB45UPP005258	Compreensiva		
SETOR		**CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS**			
38	01	XCMG MAQS.EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA - 1 PASS ano/modelo 2022 / 2022 Chassi HBZN012DENAE14286	RCF		
39	01	JCB 3X MAQS./EQUIPAMENTOS RETROESCAVADEIRA - ano/modelo 2022/2022 Chassi SR3CXTTTN3089485	RCF		
40	01	JCB MAQS.EQUIPAMENTOS RETROESCAVADEIRA , ano/modelo 2013/2013, CHASSI 9B9214T94DBDT4030	RCF		
41	01	NEW HOLLAND MAQS. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA, ano/modelo 2014/2014, CHASSI HBZN0140HEAF03378	RCF		

42	01	CASE 845B MAQS. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA, ano/modelo 2012/2012, CHASSI HBZN08TCAF01278	RCF		
SETOR		**LIMPEZA PÚBLICA**			
43	01	IVECO/FIAT VERTIS 130V19 4X2 E5 – 3 PASS ano/modelo 2013/2014 Placa EGI2214 Chassi 93ZA1FD00E8561941	Compreensiva		
44	01	TRATOR LS U80, ano modelo 2018/2018,, CHASSI 8BLU08001JG000109	RCF		
SETOR		**TRANSPORTE ESCOLAR**			
45	01	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8 EXECUTIVO 4X2 - 27 PASS ano/modelo 2010/2010 Placa EGI2203 Chassi 93PB42G3PAC032370	Compreensiva		
46	01	MERCEDES BENZ ONIBUS OF 1519 - 60 PASS ano/modelo 2014/2015 Placa FBK1561 Chassi 9BM384069FB987409	Compreensiva		
47	01	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8 EXECUTIVE E5 - 29 PASS ano/modelo 2012/2012 Placa EGI2209 Chassi 93PB25M30CC042119	Compreensiva		
48	01	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8 EXECUTIVO 4X2 - 27 PASS ano/modelo 2008/2008 Placa BPZ2654 Chassi 93PB11E3P8C024366	Compreensiva		
49	01	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 812 - 33 PASS ano/modelo 2010/2010 Placa DJM1317 Chassi 9BM688272AB679879	Compreensiva		
50	01	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 916 - 31 PASS ano/modelo 2019/2020 Placa BOQ3681 Chassi 9BM979277LB151257	Compreensiva		
51	01	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 916 - 31 PASS ano/modelo 2022/2022 Placa ESU8E23 Chassi 9BM979277PB268920	Compreensiva		
52	01	IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS EXECUTIVO E5 - 20 PASS ano/modelo 2012/2013 Placa DJM1948 Chassi 93ZL70C01D8442314	Compreensiva		
SETOR		**ENSINO FUNDAMENTAL**			
53	01	VOLKSWAGEM – NOVO GOL COMFORTILENE 1.6 8V GVI – 5 PASS ano/modelo 2017/2018 Placa FRL9704 Chassi 9BWAB45U0JT098874	Compreensiva		
SETOR		**GABINETE**			

54	01	TOYOTA COROLLA CROSSXREI 2.0 16V, FLEX AUT., 4X2 – 5 PASS ano/modelo 2026/2025 Placa FOK6B11, CHASSI 9BRK3AAG6T0190126	Compreensiva		

2-Valor Global: R$ _____(_____)

3- PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: imediata, de acordo com o Termo de Referência.

4- LOCAL PARA ENTREGA APÓLICE: A apólice deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Brejo Alegre, sito a Avenida Pedro de Paula Castilho, 295, Centro de acordo com o Termo de Referência.

5- FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o Termo de Referencia**.**

5.1 A fatura será parcelada em 06(seis) vezes, sendo a primeira 30(trinta) dias a partir do mês subsequente a assinatura do Contrato.

6- PRAÇA DE PAGAMENTO: Banco:_____Agência:____Conta corrente:__Município: _____

7- DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO :
nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/ função, estado civil, endereço completo.

8- PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO : O prazo de validade do será de 12 **(doze)** meses, contado a partir da data de sua assinatura do respectivo .

9 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

_____, ____de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa RG

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° /2026.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a _____(Razão social da Empresa), com sede _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr (a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ , e CPF nº _____, nomeia e constitui seu representante o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO Nº /2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Brejo Alegre para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga.

***ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

· Comprometo-me a manter durante a execução do Contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato .**

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar assinado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()
Cidade: Bairro..... Rua:..... n° CEP.....
Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do , referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º __/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no .

.....,, de 2026.
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

Minuta do Contrato
Processo nº ____/2026
Pregão Presencial nº _____/2026

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Brejo Alegre/SP, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE-SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Pedro de Paula Castilho, nº 295, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.614.087/0001-50, neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. **ADRIANO MARCELO BONILHA**, portador do RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº _____ e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO), inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu **Proprietário**, Sr. **.....**, portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente no qual se regera pela seguinte clausulas e Condições abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de seguro de veículos pertencente à frota Municipal de Brejo Alegre, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura deste .

1.2. Constitui parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como **a proposta da empresa vencedora do certame** , para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CANCELAMENTO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO

1 – O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2 - Havendo a prorrogação e decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, devendo observar o desconto de eventuais reequilíbrios concedidos.

2.1. O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais acréscimo ou subpressões de até 25% (vinte e cinco) porcento, do valor inicial atualizado do conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.

2.2. O poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3. A gestão contratual será de responsabilidade de_____.

2.4. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo _____

2.5 São atribuições do fiscal do Contrato :

a) Conferir o fornecimento do serviço, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;

b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todos as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do , garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

2.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. As Apólices deverão serem entregues em até 10(dez) dias, na Prefeitura Municipal de Brejo Alegre, sito na Avenida Pedro de Paula Castilho, 295, Centro, devendo constar todas especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, fazendo constar, além das demais informações necessárias ao documento, o valor da franquia obrigatória a ser paga pelo órgão solicitante em caso de sinistro, para utilização do seguro, o prêmio líquido, em reais.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido pelo fiscal do Contrato, ou pessoa por ela designada.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

l) só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste e seus anexos;

d) o recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÕES

5.1 Das obrigações da Contratada:

a) Deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque em caso de

panes ou acidentes, se estendendo em todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período do serviço, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos;

c) Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;

d) Manter inalterados os preços e as condições propostas;

e) Deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo ao órgão solicitante ou setor competente desta Prefeitura, durante todo o período de vigência contratual.

f) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos serviços sem a prévia e expressa anuência da contratante;

g) São de inteira responsabilidade da empresa vencedora os encargos dos serviços prestados.

h) Manter as condições de habilitação.

i) Cumprir com todas as especificações previstas neste termo e seus anexos.

5.2. Das obrigações da Contratante:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

b) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

c) Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito ou demais entidades e autoridades competentes, em casos de sinistros;

d) Em caso de sinistro, não sendo o veículo aprovado pelos órgãos oficiais e obrigatório, deverá ocorrer o ressarcimento do valor integral do veículo por parte da contratada.

e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

f) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

g) Sustar o recebimento se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

h) Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências de eventual sinistro;

i) Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

k) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do .

l) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre as multas, penalidades e quaisquer débitos de sua reponsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados **mensalmente em 06(seis) parcelas iguais,** sendo que a **primeira parcela em 30 (trinta) dias** contados a partir do primeiro mês subsequente a assinatura do Contrato. **Os pagamentos serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, após a apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas, acompanhadas de relatório dos serviços prestados/comprovante de entrega, assinado pelo fiscal do Contrato, e será através de Deposito em conta, Transferência Bancaria ou Pix**.

6.1.1 – Em caso de prorrogação do o pagamento será mantido no mesmo número de parcelas e nos mesmos meses.

6.2. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do correspondente.

6.3. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

6.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.

6.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora do e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

7 - A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 08
Ensino Fund. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 69
Transporte Escolar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 97
Bloco de Gestão - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 177
Bloco Vigilância Epdemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 213
Divisão Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 226
Cras - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 250
Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 262
Serviços Urbanos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 278
Limpeza Pública - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 290
Estradas e Vicinais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 300
Agricultura - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 313
Patrulha Agrícola - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 315
Encargos Gerais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 330

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência do , os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela

Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para prestação dos serviços.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

8.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9 - O licitante, contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato ;

9.2 - Dar causa à inexecução parcial do que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;

9.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.6 - Não celebrar o ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

9.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ;

9.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

9.13 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.11 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do ;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do , quando descumprido qualquer clausula do edital, ou , que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06(seis) anos– inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06(seis) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

9.12 - A sanção de que trata a alínea 'b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.13 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.14 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.15 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

9.16 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.17 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.18 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Birigui/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos s e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.2 Faz parte integrante deste , aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2026** e a proposta da empresa vencedora conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3 A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2026.**

Brejo Alegre de de 2026.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (S) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Cargo: CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome: Cargo: CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO :
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)